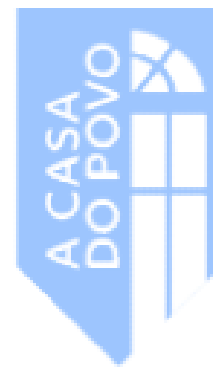




Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago



PROJETO DE LEI Nº 716/2024

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho de mães de menores com transtorno do espectro autista, síndrome de down ou portadores de neoplasias.

Art. 1º Fica assegurado às servidoras públicas deste Município, mães de menores com transtorno do espectro autista, síndrome de down ou portadores de neoplasia o direito a redução, em 50% (cinquenta), da jornada de trabalho de 40 horas semanais, sem prejuízo da remuneração e sem a obrigação de compensar o horário, pelo prazo de 1 ano, a ser renovado mediante comprovação da condição de dependente com deficiência, em virtude de laudos médicos.

§ 1º Na ausência da genitora aplica-se o disposto no caput ao responsável legal pela criança.

§ 2º No caso dos responsáveis legais, na ausência da figura genitora, deve haver comprovação legal da responsabilidade do requerente em relação ao menor.

Art. 2º. A concessão da redução de jornada de trabalho dar-se-á mediante requerimento formalizado junto ao órgão gestor de Recursos Humanos, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos, no ato de formalização do requerimento:

- a) Documento de identificação da servidora requerente, ou do seu substituto legal;
- b) Documento de identificação da criança;
- c) Laudo médico atualizado, que tenha sido emitido por serviços de referência no atendimento, habilitação e/ou reabilitação de pessoas com deficiência, ou profissional médico especialista;
- d) Prescrição do acompanhamento da criança para tratamento;
- e) Parecer social emitido por serviço de assistência social do Município.

Art. 3º Após o requerimento, verificadas as condições exigidas, a concessão do benefício deve ser formalizada por ato da administração pública, fixando o início e término do período de duração da redução de jornada.

Art. 4º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/PB, 26 de março de 2024.

Suelyo Rogério Cavalcante Lira
Presidente

Maria de Fátima de Oliveira
Vice Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITABAIANA



Avenida Presidente João Pessoa, 392, Centro
CEP: 58.360-0000 | CNPJ: 08.354.235/0001-93
secretaria@cmitibaiana.pb.gov.br | cmitibaiana.pb.gov.br





Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago



Fabiano Oliveira de Andrade
1º Secretário

José Ubiratan Correia de Melo
2º Secretário



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITABAIANA



Avenida Presidente João Pessoa, 392, Centro
CEP: 58.360-0000 | CNPJ: 08.354.235/0001-93
secretaria@cmitabaiana.pb.gov.br | cmitabaiana.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE ITABAIANA

AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 422 - CENTRO - CNPJ: 09.072.430/0001-93

ITABAIANA/PB - CEP 58360-000

FONE: (83) 99690-5939



CÓDIGO DE ACESSO

D6A4BA17C2DD498885641CB2ED2090A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://itabaiana.flowdocs.com.br:2087/public/assinaturas/D6A4BA17C2DD498885641CB2ED2090A8>